



NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISA E EXTENSÃO EM DIREITOS DOS ANIMAIS, MEIO AMBIENTE E PÓS-HUMANISMO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – Do Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-modernidade – NIPEDA

Art. 1. - O Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Extensão em Direitos dos Animais, Meio Ambiente e Pós-modernidade – *NIPEDA*, é um instituto acadêmico vinculado à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito – Especialização, Mestrado e Doutorado – da Universidade Federal da Bahia, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades interdisciplinares de pesquisa e extensão no âmbito da pós-graduação e da graduação da Faculdade de Direito da UFBA.

Art. 2. - Compete ao Núcleo:

I- reunir-se em sessões ordinárias mensalmente e em sessões extraordinárias sempre que convocado, bem como através de comissões temáticas especiais, conforme disposto neste regimento;

II- propor termos de cooperação, convênios, acordos científicos, técnicos e culturais entre instituições de ensino do Brasil, América Latina e exterior;

III- promover o intercâmbio científico, técnico e cultural, bem como entre discentes e docentes de instituições de ensino do Brasil e do exterior;

IV- realizar e apoiar eventos sócio-culturais e científicos pertinentes ao seu objetivo;

V- promover e apoiar a publicação e divulgação da produção científica realizada;

VI- promover, preferencialmente, um espaço de discussão entre discentes e docentes de instituições acadêmicas e movimentos sociais do país e de outros países.

VII – propugnar por uma reflexão crítica e interdisciplinar no estudo do direito ambiental e do direito animal;

VII – fomentar a pesquisa interinstitucional em projetos coletivos.

CAPÍTULO II – Da Coordenação

Art. 3. - A coordenação do Núcleo será exercida pelo Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho, especialista na área e docente integrante do corpo permanente do Programa de Pós-graduação em Direito – Mestrado e Doutorado.

Art. 4. - Compete ao Coordenador do Núcleo:

I – cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

II – coordenar as atividades do núcleo;

III – designar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – nomear o secretário do núcleo, bem como os sub-coordenadores para as comissões temáticas especiais, definindo as suas atribuições;

V – elaborar cronograma de atividades para o núcleo e comissões;

VI – representar o Núcleo perante os órgãos internos e externos à UFBA,

bem como nos acordos e convênios de que trata o art. 2, incisos II, III, IV, V e VII;

VII – propor alterações no presente regimento ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito – Mestrado e Doutorado;

CAPÍTULO III – Do Funcionamento e Composição do Núcleo

Art. 5. - O Núcleo funcionará através de reuniões mensais, com dia e hora a ser designado pelo Coordenador, com a participação de todos os seus membros, ou através de comissões temáticas especiais, sob a presidência do Coordenador ou Sub-coordenadores.

Art. 6. - O núcleo será composto por, no mínimo 5 (cinco) e no máximo 15 (quinze) membros, podendo, no edital de convocação e a critério do Coordenador do Núcleo, ser reservado um determinado número de vagas para diferentes segmentos acadêmicos e membros de movimentos sociais.

Art. 7. - Poderão participar do Núcleo docentes, alunos do PPGD-UFBA, acadêmicos em Direito, convidados, graduados ou profissionais que pesquisam nas áreas de Direitos dos Animais, Direito Ambiental e Pós-modernidade, áreas afins ou interessados de outros campos da ciência e da cultura que trabalhem com temas relacionados às pesquisas desenvolvidas pelo Núcleo.

Art. 8. - Os membros serão avaliados anualmente, mediante encaminhamento à Coordenação de um artigo de periódico sobre matéria objeto do projeto de pesquisa apresentado.

Parágrafo único – O aproveitamento dos membros do Núcleo será avaliado de acordo com os critérios adotados pelo Coordenador, desde que tenham obtido frequência mínima equivalente a 75 % (setenta e cinco por cento) das reuniões e demais atividades do núcleo.

Art. 9. As inscrições para ingresso no Núcleo serão abertas anualmente mediante edital de convocação, que deverá prescrever um prazo de até 10 (dez) dias para a entrega dos requerimentos acompanhados de um projeto de pesquisa sobre o tema a ser pesquisado naquele ano e

curriculum lattes do candidato.

Parágrafo único – Os requerimentos para inscrição serão encaminhados através de formulário fornecido pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Direito – Mestrado e Doutorado.

Art. 10. A cada ano deverá ser renovada a matrícula dos participantes, a qual poderá ser indeferida pelo Coordenador, por insuficiência de desempenho verificada na avaliação anual.

Art. 11. – A seleção para o ingresso no Núcleo far-se-á através do exame de projeto de pesquisa por banca examinadora, composta pelo coordenador e demais professores do corpo permanente do Núcleo.

Parágrafo único – Da aprovação:

I – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete), no limite máximo das vagas previstas por este Regimento;

II- Em caso de empate será utilizado como critério classificatório os aspectos sociais propostos pelo projeto de pesquisa, além do currículo do candidato.

III- Os projetos de pesquisa dos integrantes do Núcleo serão cadastrados pelo Programa de Pós-graduação em Direito;

CAPÍTULO IV – Das linhas de Pesquisa e Extensão

Art. 12 - Os projetos de pesquisa serão desenvolvidos nas seguintes linhas de pesquisa:

a) Direitos dos Animais;

b) Direito Ambiental Pós-moderno;

c) Direito Ambiental Comparado;

d) Direitos dos Animais e Direito Comparado;

e) Direitos Fundamentais.

Art. 13 – Os trabalhos desenvolvidos pelo núcleo deverão interagir com o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como serem interdisciplinares.

Art. 14 – Integrar-se-ão aos trabalhos do núcleo, os projetos desenvolvidos pela UFBA, tais como a Atividade Curricular em Campo (ACC's), Programa Permanecer, bem como as atividades promovidas pelo seu coordenador;

CAPÍTULO V – Das formas de Publicação dos Resultados

Art. 15 - Os trabalhos desenvolvidos pelo núcleo terão como meio de divulgação revistas científicas nacionais e internacionais, sendo a Revista Brasileira de Direito Animal – ISSN – 1809909-2 – filiada a este projeto.

Parágrafo único – Todas as publicações do núcleo serão digitalizadas em PDF, de sorte a assegurar em meio digital a democratização da pesquisa e produção científica;

Art. 16 – Ao final de cada ano de trabalho será realizado, na faculdade de direito da UFBA, seminário sobre os temas debatidos a fim de divulgar os resultados dos trabalhos do núcleo;

Art. 17 – Os trabalhos desenvolvidos serão contabilizados como atividades complementares para efeito de integração curricular, sendo necessário homologação pelas coordenações da pós-graduação e da graduação;

Art. 18 – O NIPEDA terá sua própria editora, sem fins lucrativos, a EDITORA EVOLUÇÃO, que será responsável pela publicação dos livros e periódicos produzidos pelo grupo.

CAPÍTULO VI – Das Disposições Finais

Art. 19 – Poderão participar do núcleo, na qualidade de convidados especiais, professores e profissionais de notória especialização em áreas de conhecimento, bem como, na qualidade de colaboradores, aqueles que pela especificidade de sua atividade profissional ou acadêmica puderem prestar auxílio ao melhor desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa e extensão.

Art. 20 - Os membros deverão zelar pelo bom andamento dos trabalhos de pesquisa e extensão, dedicando-se às atividades desenvolvidas pelo Núcleo, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma de atividades.

Art. 21 - Os casos omissos e demais providências correlatas serão objeto de deliberação pela Coordenação do Núcleo.